



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FRANCA – SP

RESOLUÇÃO CMAS - N.º 24 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020

*Dispõe sobre aprovação, **com ressalvas**, do Relatório de Execução Orçamentária e Financeira dos Recursos do Município, Estado e União alocados no Fundo Municipal de Assistência Social – 3º Trimestre de 2020.*

O Conselho Municipal de Assistência Social – C.M.A.S., no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 8.388 de 06 de abril de 2016, faz saber que:

Considerando a Lei 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – LOAS com as alterações dadas pela Lei 12.435 de 06 de julho de 2011;

Considerando a Prestação de Contas do 3º Trimestre de 2020, apresentadas pela equipe do Órgão Gestor de Assistência Social;

Considerando a deliberação do CMAS em sua 6ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 12 de Novembro de 2020;

RESOLVE:

Artigo 1º – Aprovar, **com ressalvas**, o Relatório de Execução Orçamentária e Financeira dos Recursos do Município, Estado e União, alocados no Fundo Municipal de Assistência Social, referente ao 3º trimestre do exercício de 2020.

Paragrafo Único: As ressalvas referem-se às situações recorrentes e apuradas no decorrer do Trimestre, elencadas a seguir:

I – Morosidade nos procedimentos administrativos e de licitação para contratação de bens e serviços comprometendo o cumprimento do planejamento realizado pelas equipes e o atendimento à população vulnerável;

II – Execução deficitária na Aplicação de Recursos Previstos no Orçamento para 2020;

III – Não execução, neste trimestre, de recursos previstos no Orçamento para Benefícios Eventuais - Auxílio em situações de vulnerabilidade temporária - Cesta Básica, apesar da situação de calamidade pública e de demanda reprimida;

IV – Não execução de recursos previstos e orçados em 2020, para implantação do Serviço de Acolhimento em República para Jovens e de novo coletivo do Serviço de Acolhimento em Residência Inclusiva, apesar de demanda existente de atendimento.



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FRANCA – SP

V – Destruturização e insuficiência de recursos humanos no Setor Administrativo, Financeiro, Logística, de Recursos Humanos e parcerias da Secretaria de Ação Social.

Artigo 2º – As planilhas dos balancetes financeiros, apresentados pelo Órgão Gestor da Assistência Social, ficarão disponíveis na Secretaria Executiva do CMAS.

Artigo 3º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCA/SP, 12 de Novembro de 2020.

Óiter Cassiano Marques
Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social
CMAS – Franca/SP